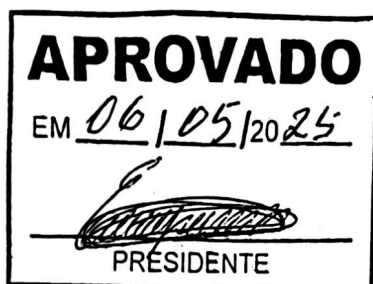




GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2025 - 2028
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.



"Altera a Lei Complementar nº 1.335/2025 de 01 fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do município de Mara Rosa – GO, incluindo a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o item 20, no inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.335/2025, com a seguinte redação:

Art. 4º.

...

II –

...

20. Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 2º. Fica incluído o artigo 43-A à Lei Complementar nº 1.335/2025, com a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 43-A. A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem por responsabilidade o planejamento e gestão das políticas de segurança pública no município, priorizando a prevenção à violência urbana, políticas e estratégias voltadas para o controle, fiscalização, educação e segurança no trânsito, competindo-lhe, especialmente:



I - Estudar, planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas à atuação dos seus órgãos subordinados, segundo as decisões e diretrizes do Executivo Municipal;

II - Orientar, coordenar e controlar as atividades de planejamento de orçamento, de gestão e de modernização administrativa da secretaria;

III - Promover o desenvolvimento de políticas de conscientização, prevenção à violência, ilícitos e desastres, estabelecendo a consciência nos cidadãos acerca dos riscos e prejuízos para comunidade, causados com o crescimento dessas ocorrências;

IV - Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades nas ações de segurança patrimonial e urbana no âmbito do município;

V - Estabelecer prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Mara Rosa - GO, por meio de intercâmbio permanente de informações.

VI - Assessorar o Chefe do Executivo nos assuntos de competência da pasta e de interesse da Administração Municipal;

VII - Outras atribuições legais ou regulamentares.

Parágrafo Único. Integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mara Rosa:

1. Secretaria Municipal de Segurança Pública:

1.1. Gabinete do Secretário;

1.1.1. Chefe de Gabinete;

1.1.2. Assessoria de Coordenação de Ações de Segurança Pública;

1.1.3. Assessoria Técnica;

1.1.4. Assessoria Administrativa;

1.2. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;

1.3. Guarda Civil Municipal (regulamentada por lei complementar)

Art. 3º. Fica incluído o item 1.19 no Anexo I da Lei Complementar nº 1.335/2025, com a seguinte redação:

ANEXO I

...



1.19 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Cargo	Carga Horária	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete	40 horas semanais	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.900,00
Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	40 horas semanais	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.900,00
Assessor de Coordenação de Ações de Segurança Pública	40 horas semanais	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.350,00
Assessor Técnico	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00
Assessor Administrativo	40 horas semanais	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00

Art. 4º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e fontes de recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA – Plano Plurianual vigentes, no valor necessário para implantação e execução das despesas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARA ROSA - GO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

FLAVIO DIVINO
MAURICIO DE
MOURA:87579138115

Assinado digitalmente por FLAVIO DIVINO
MAURICIO DE MOURA:87579138115
DN: cn=FLAVIO DIVINO MAURICIO DE
MOURA:87579138115, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=FLAVIOMARAROSA@HOTMAIL.COM

Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito do Município de Mara Rosa - GO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A par do imenso prazer em cumprimentá-lo, tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação em caráter de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº XXX/2025, que "Altera a Lei Complementar nº 1.335/2025 de 01 de fevereiro de 2025, incluindo a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública".

A presente proposição visa dotar o Município de Mara Rosa de um novo e necessário aparato institucional voltado à implementação de políticas públicas locais de segurança, com ênfase na prevenção da violência urbana, na conscientização da população e na proteção ao patrimônio público e à ordem social.

A criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como da estrutura mínima indispensável para seu funcionamento, constitui passo fundamental para a modernização da gestão pública municipal, viabilizando a atuação coordenada de programas de segurança e a integração com os demais órgãos estaduais e federais que atuam no território.

Ressalta-se que o Município, pode e deve exercer ações complementares de segurança, educação no trânsito, patrulhamento preventivo, proteção escolar e vigilância do patrimônio público, conforme autorizado pelo artigo 144, §8º, da Constituição Federal.

Ante a relevância do tema e a urgência em estruturar políticas públicas de segurança adequadas à realidade local, solicito a aprovação desta proposta pelos nobres Vereadores, certos de que contribuirá de forma significativa para o bem-estar e a tranquilidade da população de Mara Rosa.

É a justificativa.

Mara Rosa - GO, 05 de maio de 2025.

FLAVIO DIVINO
MAURICIO DE
MOURA:87579138115

Assinado digitalmente por FLAVIO DIVINO
MAURICIO DE MOURA:87579138115
Df: c=BR, o=FLAVIO DIVINO MAURICIO DE
MOURA:87579138115, ou=CP-Brasil,
ou=Cidade de Mara Rosa, email=FLAVIO@MARA-ROSA-GO.COM

Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito do Município de Mara Rosa - GO